



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7677 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

A CONTRIBUIÇÃO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO (GEDUC) NA MATERIALIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DA PANDEMIA “COVID-19”

Bruna Fernanda de Oliveira - UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

A CONTRIBUIÇÃO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO (GEDUC) NA MATERIALIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DA PANDEMIA “COVID-19”

Este resumo apresenta os resultados parciais de pesquisa em andamento sobre a contribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) por meio do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) em relação à materialização do direito à educação no contexto da pandemia denominada “COVID-19”.

A partir da perspectiva teórica e jurídica, a Constituição Federal de 1988 dispõe que a educação é um direito social (“artigo 6º”) e um dever do Estado e da família, que deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e com a finalidade de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, preparar o indivíduo para o exercício da cidadania e qualificá-lo para o trabalho (“artigo 205”).

Nota-se um avanço na previsão formal do direito à educação como um direito social, no entanto o impasse atual está na falta de materialidade de tal direito diante da ausência e/ou insuficiência de políticas públicas. Inclusive, a Constituição Federal prevê que “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo” (“artigo 208, § 1º”) e estabelece como um dos princípios do ensino a “garantia de padrão de qualidade” (“artigo 206, inciso VII”), motivo pelo qual o direito à educação deve ser concretizado sob o ponto de vista do acesso, da permanência e da qualidade.

Nesse sentido, a Constituição Federal criou instrumentos jurídicos para garantir a exigibilidade do direito à educação e atribui ao Ministério Público (MP) a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (“artigo 127”), dentre os quais está a educação. No âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) foi criado em 2010, por meio do Ato Normativo nº 672-PGJ-CPJ, o Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) com a missão de identificar, prevenir e reparar os atos ou omissões que violarem o direito à educação no âmbito transindividual, observando-se principalmente os princípios assegurados pela CF.

Ao elaborar seu programa de atuação (2018-2020) o GEDUC, núcleo da capital, destacou que “o Direito à Educação não se concretiza sem que seja assegurado o princípio da qualidade do ensino no Brasil”, razão pela qual elencou como um dos objetivos fomentar a

melhoria da qualidade na educação básica, com a meta de “potencializar o uso de instrumentos administrativos, prioritariamente, e judiciais, excepcionalmente, para garantir o fortalecimento de instâncias de monitoramento da realização das estratégias e progressivo cumprimento das metas dos Planos Decenais de Educação”.

Com a pandemia “COVID-19”, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que “estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (...)”. Nesse sentido, indaga-se: de que forma o GEDUC está atuando em relação à materialização do direito à educação no contexto da pandemia?

A partir do estudo realizado observou-se que em abril de 2020 o MPSP por intermédio dos Promotores de Justiça integrantes do GEDUC da Capital juntamente com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo ajuizou ação civil pública contra o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo com a finalidade de assegurar a todas as crianças e adolescentes matriculados nas redes públicas estadual e municipal de ensino na capital o recebimento de crédito substitutivo à alimentação escolar. Outrossim, o núcleo do GEDUC de Ribeirão Preto instaurou procedimentos e requisitou providências, a fim de garantir o fornecimento de valores suficientes para a adequada alimentação dos estudantes durante a pandemia, notadamente diante da instabilidade econômica, com comprometimento de empregos e renda.

Em junho de 2020, diante da preocupação do GEDUC sobre eventual desigualdade educacional ocasionada pela suspensão das aulas em decorrência da pandemia, os promotores integrantes do Núcleo da capital participaram de audiência pública online com o objetivo de articular estratégias a respeito da realização das provas para ingresso nas universidades públicas estaduais, na Escola Técnica Estadual e Faculdade de Tecnologia do Estado São Paulo.

Em relação à educação infantil, o núcleo do GEDUC de Ribeirão Preto instaurou procedimento administrativo de acompanhamento para avaliar a qualidade da educação infantil e em parceria com Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial do MPSP e o Laboratório de Psicologia Socioambiental e Práticas Educativas da Universidade de São Paulo apresentou material para auxiliar os gestores da educação infantil durante a quarentena, tendo em vista as diversas dificuldades enfrentadas pelas secretarias municipais.

No que se refere à retomada das aulas presenciais, o núcleo do GEDUC de Ribeirão Preto requereu a elaboração de um plano com embasamento científico para a retomada das atividades e que sejam observadas as diretrizes como higienização dos espaços escolares, reorganização do calendário escolar e reestruturação do conteúdo pedagógico com participação democrática, a fim de garantir a saúde de todos os estudantes e profissionais da educação. Igualmente, o núcleo do GEDUC da Capital está realizando escutas sociais virtuais sobre retorno às aulas presenciais com a finalidade de estimular a participação da população, ouvir opiniões, dúvidas, críticas e sugestões da comunidade sobre o assunto.

Os resultados parciais do estudo indicam que o GEDUC está contribuindo de forma efetiva para a materialização do direito à educação no contexto da pandemia por meio de sua atuação judicial e extrajudicial, bem como está fiscalizando as medidas definidas pelo governo do Estado de São Paulo, principalmente no que concerne à educação infantil, à alimentação escolar e à retomada das atividades presenciais pelas instituições de ensino. Destarte, a atuação do GEDUC demonstra seu empenho para atenuar os prejuízos ocasionados pela pandemia “COVID-19” e evidencia o compromisso do MPSP para que o direito à educação seja materializado com qualidade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Palavras-chave: GEDUC. Direito à educação. Ministério Público. Pandemia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 03 ago. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Ato Normativo nº 672/2010-PGJ-CPJ, de 21 de dezembro de 2010. Cria o Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências. Disponível em: <http://biblioteca.mp.sp.gov.br/PHL_img/ATOS/672.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Grupo de Atuação Especial de Educação. Programa de Atuação 2018-2020, São Paulo. Disponível em: <<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/GEDUC/PROGRAMA%20DE%20ATUA%C3%87>>. Acesso em: 31 ago. 2020.